



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 593/2025

Sessão do dia 10 de dezembro de 2025 às 18 horas.
Procurador(a) designado(a): ÍTALO RIVAROLI
Defensor(a) designado(a): GABRIELA CARBONAR

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 10 de DEZEMBRO de 2025, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 1206/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: CITY LONDON x CAMBÉ - CAMPEONATO: COPA SUB-18 2025

Data: 23/09/2025- Horário: 15:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RUBENS DOBRANSKI

Procurador(a): VINICYOS MARCHIORO CHUDZY

Denunciado(a): EPD CLUB ATLÉTICO CAMBÉ (CLUBE)

Fundamento Legal: 191, III

Em súmula e relatório de delegado de jogo que, a entrada da equipe visitante, EPD CLUB ATLÉTICO CAMBÉ, aconteceu às 14h55, com 5 minutos de atraso

Com tal conduta, a equipe denunciada praticou o ato infracional tipificado no artigo 191, inciso III, do CBJD:

Autos nº 1212/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: CIANORTE x NACIONAL - TAÇA FPF PROFISSIONAL 2025

Data: 13/09/2025- Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RUBENS DOBRANSKI

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): DIONISIO DE OLIVEIRA ALVES (ASSISTENTE TÉCNICO) CIANORTE

Fundamento Legal: 258

Foi expulso de forma direta por "reclamar de forma acintosa e grosseira, apontando o dedo em sinal de protesto dizendo 'tem que marcar essa porra, caralho.'"

Com tal conduta o atleta denunciado praticou o ato infracional tipificado no artigo 258 do CBJD

Autos nº 1221/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: AZURIZ X ASSOCIACAO COLOSSO DA BAIXADA - CAMPEONATO COPA SUB-16

Data: 06/09/2025- Horário: 10:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador(a): TELMA ELIS HARTKOPP

Denunciado(a): ASSOCIACAO COLOSSO DA BAIXADA (CLUBE)

Fundamento Legal: 191, III e 214 do CBJD.

FATO 1

SÚMULA (CAMPO Ocorrências/Observações) 'A EQUIPE ASSOCIAÇÃO COLOSSO DA BAIXADA-PR, não apresentou a relação de atletas impressa na pré-sumula, conforme prevê o regulamento, porém informaram que os atletas presente para o jogo estavam devidamente cadastrado junto a secretaria da FPF. Segue a relação de atletas e dirigentes da equipe (...).'

Nesse sentido, resta configurado o descumprimento ao regulamento, para tanto, constata-se a infração prevista no artigo 191, inciso III do CBJD.

FATO 2

Contudo, atentando-se ao fato relatado, buscou-se junto ao setor de registros da FPF quanto a confirmação sobre a situação dos atletas relacionados para partida, e ficou constatado conforme planilha anexa, somente a partir do dia 12/09/2025 os atletas que participaram da partida foram devidamente habilitados para participar do campeonato, sendo que, a partida deste processo ocorreu em 06/09/2025.

Nesse sentido, resta configurado a infração por 18 (dezoito) vezes ao artigo 214 do CBJD.

Autos nº 1232/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: COLOMBO FC x EC OLÍMPICO - CAMPEONATO: COPA SUB-16 2025

Data: 06/09/2025- Horário: 10:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): EPD COLOMBO FC (CLUBE)

Fundamento Legal: 191, III do CBJD.

Chegou ao conhecimento desta Procuradoria desportiva, através de relato constante em relatório do delegado de jogo, no campo sobre o pagamento de arbitragem, que "pagamento será efetuado via PIX posteriormente." O artigo 24 do Regulamento Específico da Competição "Copa Sub-16 – 2025" é claro sobre quem tem a obrigação do pagamento, trazendo que "o pagamento dos valores de taxas e deslocamentos, tratados na reunião do conselho arbitral da competição, deve ser efetuado pelo CLUBE mandante, até o fim do jogo, ao Delegado da FPF designado para a partida,

Com tal conduta, a EPD denunciada praticou o ato infracional tipificado no artigo 191, III, do CBJD.

Autos nº 1238/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: HOPE INTERNACIONAL x DESPORTIVO PARANAENSE - CAMPEONATO: COPA SUB-14 2025

Data: 28/09/2025- Horário: 08:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

Denunciado(a): MARCELO RODRIGUES MASENA (ÁRBITRO)

Fundamento Legal: 261-A do CBJD

Chegou ao conhecimento desta Procuradoria, através de informação constante em relatório do delegado de jogo que MARCELO RODRIGUES MASENA, árbitro de futebol, chegou em local da supramencionada partida às 07:52, indo de encontro ao disposto no artigo 72 do RGCNP e caracterizando infração ao disposto no artigo 261-A, § 1º, II, do CBJD,

Publica-se:

Curitiba, 05 de dezembro de 2025.

Fernando Eugenio Follador Cardoso
Presidente da 3ª comissão TJD/PR

Vinicius Roque Beitem
Secretaria do TJD/PR